



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**BIBLIOTECA**

**PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 8, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispõe sobre suspensão da distribuição processual à 13ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo 0011752-85.2014.4.04.8000, ad referendum do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Suspender a distribuição processual à 13ª Vara Federal de Curitiba pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta resolução.

Parágrafo único. A suspensão estabelecida no caput não abrange os processos com relação de prevenção, conexão ou continência com outros processos da vara, assim como aqueles da competência exclusiva da 13ª Vara Federal de Curitiba.

Art. 2º Esta resolução revoga a Resolução nº 164/2014, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Tadaaqui Hirose**  
**Presidente**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
BIBLIOTECA**

**PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 41, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

Dispõe sobre suspensão da distribuição processual à 13ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo 0011752-85.2014.4.04.8000, ad referendum do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Suspender a distribuição processual à 13ª Vara Federal de Curitiba pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta resolução.

Parágrafo único. A suspensão estabelecida no caput não abrange os processos com relação de prevenção, conexão ou continência com outros processos da vara, assim como aqueles da competência exclusiva da 13ª Vara Federal de Curitiba.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Wowk Penteadó**  
**Vice-Presidente, no exercício da Presidência**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**BIBLIOTECA**

**PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 91, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.**

Dispõe sobre suspensão da distribuição processual à 13ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo 0011752-85.2014.4.04.8000, ad referendum do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Suspender a distribuição processual à 13ª Vara Federal de Curitiba pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta resolução.

Parágrafo único. A suspensão estabelecida no caput não abrange os processos com relação de prevenção, conexão ou continência com outros processos da vara, assim como aqueles da competência exclusiva da 13ª Vara Federal de Curitiba.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Wowk Penteadó**  
**Presidente**